

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Benilson Paravidino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Eduardo Augusto Barbosa Alves

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
José Alberto Nogueira Pereira

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Aline de Souza Ferreira

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Aymê Cristina Ribeiro Barroso

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Lei nº 8.300, de 10 de maio de 2012.

Dispõe sobre a criação do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes e da Superintendência Artística e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, vinculado à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, com a finalidade de abrigar todo o acervo histórico (antropológico, arqueológico, paleontológico) ou qualquer bem ou objeto moderno ou antigo relacionado à cultura do município, além de incentivar a pesquisa, assim como a prática, desenvolvimento e difusão das atividades artístico-culturais;

Parágrafo 1º - O Museu de que trata o artigo 1º, será situado no Solar Visconde de Araruama, situado à Praça do Santíssimo, nº 40, centro.

Parágrafo 2º - Fica transformado o cargo de Diretor do Museu Olavo Cardoso - DAS 3- em Diretor do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo de Superintendente Artístico DAS-2, cuja função será de Coordenar Museus, Casas de Cultura, Centros Culturais, Memoriais, Usinas Culturais, Arquivo Público e outros equipamentos ligados às atividades culturais do município;

Decreto nº 250/2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 222.322,66 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**, na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|--|-------------------|
| UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.10.303.0070.4736 - GESTAO PLENA | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 222.322,66 |
| TOTAL DA UG | 222.322,66 |

Art. 2º - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação na dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÃO

| | |
|--|-------------------|
| UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.10.303.0070.4353 - ATENDIMENTO A EXAMES,CONSULTAS E INTERNAÇÕES | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 222.322,66 |
| TOTAL DA UG | 222.322,66 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de maio de 2012

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1312157

Decreto nº 251/2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 483.020,15 (quatrocentos e oitenta e três mil, vinte reais e quinze centavos)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

| | |
|---|-------------------|
| UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.10.302.0070.4342 - DISTRIB. DE FRALDAS P/ADULTOS E CRIANÇAS CADASTRADAS | |
| FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 59.694,96 |
| 2.10.302.0070.4427 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOMICILIAR | |
| FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 7.850,00 |
| 2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE | |
| FONTE 0214 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 147.005,00 |
| 2.10.301.0056.4340 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BÁSICO DA REDE | |
| FONTE 0214 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 41.245,23 |
| 2.10.301.0056.4341 - AMPLIAR AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA | |
| FONTE 0214 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 13.268,00 |
| 2.10.303.0071.4189 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | |
| FONTE 0214 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.207,00 |
| 2.10.305.0055.4184 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES | |
| FONTE 0214 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 211.749,96 |
| TOTAL DA UG | 483.020,15 |

Art. 2º - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

| | |
|---|------------|
| UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.10.302.0070.4342 - DISTRIB. DE FRALDAS P/ADULTOS E CRIANÇAS CADASTRADAS | |
| FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 59.694,96 |
| 2.10.302.0070.4427 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOMICILIAR | |
| FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICIO DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU | 7.850,00 |
| 2.10.301.0056.4341 - AMPLIAR AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA | |
| FONTE 0214 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.268,00 |
| 2.10.302.0057.4677 - REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE MENTAL | |
| FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 38.053,80 |
| FONTE 0214 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 111.691,43 |
| 2.10.303.0055.4173 - CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE | |
| FONTE 0214 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 211.749,96 |

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Atos do Poder Legislativo | |
| Atos do Poder Executivo | |
| Atos da Prefeita..... | 1 |
| Despachos da Prefeita..... | |
| Atos do Vice-Prefeito..... | |
| Despachos do Vice-Prefeito..... | |
| Secretaria Municipal de Governo | 2 |
| Secretaria Particular | |
| Secretaria de Comunicação Social | |
| Procuradoria Geral do Município..... | 2 |
| ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais) | |
| Planejamento e Gestão..... | |
| Finanças..... | |
| Administração..... | 2 |
| Controle e Orçamento..... | |
| Desenvolvimento Econômico e Petróleo..... | |
| Agricultura e Pesca..... | |
| Trabalho e Renda..... | |
| Defesa do Consumidor | |
| Cultura..... | |
| Saúde..... | |
| Família e Assistência Social..... | 2 |
| Educação..... | |
| Justiça e Assistência Judiciária | |
| Infraestrutura | |
| Obras e Urbanismo | |
| Meio Ambiente..... | |
| Serviços Públicos | |
| Segurança e Ordem Pública | |
| AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO | 2 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 9 |

| | |
|--|-------------------|
| 2.10.303.0071.4189 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| FONTE 0214 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.207,00 |
| 2.10.304.0055.4176 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| FONTE 0214 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.505,00 |
| TOTAL DA UG | 483.020,15 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de maio de 2012

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1312158

| | |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Governo | |
| <i>Processos Despachados pela Senhora Prefeita</i> <i>Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral</i> | |
| PROC. Nº NOME | |
| 00309/12 Dulce Lisboa Barreto - FMS | |
| 02495/12 Roseneide Barros de Moraes | |
| SECRETARIA DE GOVERNO | |
| em 21/05/12 | |
| Suledil Bernardino | |
| - Secretário de Governo - | |
| Id: 1312149 | |

| | |
|----|---|
| 27 | E |
| 28 | E |
| 29 | E |
| 30 | C |
| 31 | A |
| 32 | B |
| 33 | D |
| 34 | C |
| 35 | D |
| 36 | C |
| 37 | B |
| 38 | C |
| 39 | B |
| 40 | B |

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2012.
Francisco de Assis Pessanha Filho
Procurador-Geral do Município

Id: 1311992

Procuradoria Geral do Município

X EXAME DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei Municipal nº. 7.872 de 29 de novembro de 2006, considerando-se revogadas as disposições contrárias a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, APRESENTA O GABARITO OFICIAL da prova realizada no dia 19 de maio do corrente ano.

Outrossim, informa que o resultado será publicado no dia 25 de maio e o prazo para interposição de recursos começará no dia 28/05/2012 (segunda-feira), às 09:00h, findando-se no dia 29/05/2012 (terça-feira), às 17:00h. Dito recurso deverá ser encaminhado (em 2 vias) a esta Procuradoria, situada à Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade. O resultado final será publicado no dia 12 de junho de 2012 (terça-feira).

| GABARITO OFICIAL | |
|------------------|-----------|
| QUESTÕES | RESPOSTAS |
| 01 | A |
| 02 | C |
| 03 | B |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | D |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | E |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | E |
| 14 | D |
| 15 | D |
| 16 | E |
| 17 | A |
| 18 | D |
| 19 | C |
| 20 | B |
| 21 | D |
| 22 | A |
| 23 | C |
| 24 | A |
| 25 | B |
| 26 | D |

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2012.005.000026-1-PR, HOMOLOGO o resultado do convite nº. 37/12, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, a aquisição de móveis, confeccionados sob medida, para adequar ao padrão da sala da Coordenadoria e gabinete do vice Prefeito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante SANFER-VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA com o valor total de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE

Em 16 de Maio de 2012.

= **Walter Jobe** =

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.034.000124-7-PR, convite nº. 050/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de revitalização de diversos logradouros na Vila dos Pescadores no Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes, à licitante K.M.X. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA que apresentou o valor total de R\$ 107.860,77 (cento e sete mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de maio de 2012.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no. 2012.034.000090-2-PR, HOMOLOGO o resultado do convite nº. 046/12, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, a obra de recuperação em vias de paralelo nos trechos da Rua Alto Campos em Santo Eduardo, à licitante GEFERSON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que apresentou o valor total de R\$ 145.068,38 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 16 de Maio de 2012.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.034.000055-P-PR, convite nº. 058/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de restauração em paralelepípedo nas ruas Bela Vista, São Thomé, Pinheiro Machado, Posto de Saúde do Lagamar, João Viana, Divino Quintanilha, Boa Vista, José Custódio de Almeida, Salmão e Atum - Farol de São Tomé, à licitante PERFURAGUA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 58.712,26 (cinquenta e oito mil setecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de maio de 2012.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.034.000096-6-PR, convite nº. 060/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, o serviço de limpeza para melhoria do escoamento pluvial no canal Cacomanga, à licitante CONSTRUTORA ANGAMAQ LTDA com o valor total de R\$ 148.448,83 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de maio de 2012.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.034.000053-5-PR, Tomada de Preços nº. 027/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de Reforma e Ampliação da Creche Escola Farol de São Tomé - Avenida Olavo Saldanha - Farol de São Tomé, à PLANO CONSTRUTORA LTDA com o valor total de R\$ R\$ 931.852,56 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de maio de 2012.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

Id: 1312116

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº128/2012

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a maioria absoluta dos membros reunidos em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2012, aprovou por unanimidade e ratificou a devolução no valor de R\$5.812,46 (cinco mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), feita ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA pela Associação Ministério Pastos Verdejantes - AMPAV, referente à diferença constatada após análise do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro entre o valor repassado e o valor comprovado pela instituição na prestação de contas relativa a subvenção recebida no exercício de 2003.

Considerando a devolução ao FMIA, a plenária deliberou pela aprovação das contas, ressalvando a análise e julgamento do TCE/RJ. Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de maio de 2012.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

Republicado por ter saído com Incorreção

Id: 1312113

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Finanças

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças.

| | | | | | | |
|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2008 | 0000035354 | 0000066315 | 0000095643 | 0000121950 | 0000156241 | 0000031066 |
| INSCRIÇÕES | 0000035510 | 0000066486 | 0000097456 | 0000121969 | 0000158118 | 0000031083 |
| IMOBILIÁRIAS | 0000036808 | 0000066521 | 0000097498 | 0000122375 | 0000158224 | 0000034683 |
| 0000002169 | 0000036879 | 0000066878 | 0000097687 | 0000122801 | 0000158798 | 0000034790 |
| 0000002211 | 0000037520 | 0000067155 | 0000098499 | 0000123855 | 0000160838 | 0000035538 |

| | | |
|--|---|--|
|  <p>Rosinha Garotinho PREFEITA</p> <p>Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO</p> <p>Suledil Bernardino da Silva (interino) SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p>Sérgio Augusto dos Santos Cunha SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Mário Lopes Machado PRESIDENTE DA FMJ</p> | <p>DIÁRIO OFICIAL</p> <p>PUBLICAÇÕES</p> <p>ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p>RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p>TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p>E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br SITE: www.campos.rj.gov.br</p> <p>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</p> | <p>Poder Executivo</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>Francisco Chagas Maciel - <i>Chefe de Publicação</i> Mayra Freire Amaral.</p> <p>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Rodrigo Cherene Viana Barros - <i>Diretor de Comunicação Interna</i></p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p> |
| | <p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</p> | |

| | | | | | | |
|------------|------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|
| 0000002565 | 0000037588 | 0000067369 | 0000098826 | 0000124263 | 0000161506 | 0000035679 |
| 0000003493 | 0000038193 | 0000067404 | 0000100684 | 0000124760 | 0000161540 | 0000037049 |
| 0000003815 | 0000038713 | 0000068211 | 0000101549 | 0000125256 | 0000161716 | 0000037440 |
| 0000003891 | 0000039496 | 0000068705 | 0000101746 | 0000125401 | 0000162952 | 0000037876 |
| 0000003922 | 0000039619 | 0000069376 | 0000101825 | 0000126079 | 0000164018 | 0000038193 |
| 0000004419 | 0000039814 | 0000069869 | 0000101920 | 0000127632 | 0000164095 | 0000039274 |
| 0000005406 | 0000040079 | 0000069903 | 0000102115 | 0000127659 | 0000165579 | 0000039481 |
| 0000005816 | 0000040617 | 0000070172 | 0000102403 | 0000127781 | 0000166151 | 0000039501 |
| 0000005844 | 0000040698 | 0000070202 | 0000102579 | 0000128309 | 0000166386 | 0000039716 |
| 0000006719 | 0000040821 | 0000070494 | 0000102824 | 0000128342 | 0000167141 | 0000041713 |
| 0000007693 | 0000040919 | 0000071435 | 0000104623 | 0000129223 | 0000169713 | 0000041992 |
| 0000009299 | 0000041367 | 0000072160 | 0000104972 | 0000129400 | 0000170089 | 0000042446 |
| 0000009304 | 0000041461 | 0000072284 | 0000105378 | 0000129546 | 0000171620 | 0000044169 |
| 0000009554 | 0000041476 | 0000072800 | 0000105406 | 0000129583 | 2009 | 0000044450 |
| 0000009645 | 0000041776 | 0000073418 | 0000105608 | 0000129955 | INSCRIÇÕES | 0000044516 |
| 0000009810 | 0000042626 | 0000073923 | 0000105850 | 0000130687 | IMOBILIÁRIAS | 0000044683 |
| 0000010170 | 0000043012 | 0000074604 | 0000106962 | 0000130744 | 0000000286 | 0000044839 |
| 0000010546 | 0000043240 | 0000074810 | 0000107149 | 0000131762 | 0000001176 | 0000045110 |
| 0000012225 | 0000043590 | 0000074970 | 0000107666 | 0000131959 | 0000002216 | 0000045951 |
| 0000014343 | 0000043865 | 0000075418 | 0000108159 | 0000132384 | 0000002219 | 0000046555 |
| 0000014679 | 0000044266 | 0000075664 | 0000108342 | 0000132537 | 0000004059 | 0000046847 |
| 0000015192 | 0000044789 | 0000075889 | 0000108388 | 0000132848 | 0000004157 | 0000047198 |
| 0000015592 | 0000045787 | 0000076413 | 0000108967 | 0000133096 | 0000007262 | 0000047207 |
| 0000015983 | 0000045949 | 0000076614 | 0000109810 | 0000133191 | 0000007549 | 0000047423 |
| 0000016363 | 0000047230 | 0000076952 | 0000110526 | 0000133458 | 0000007964 | 0000047739 |
| 0000016880 | 0000047490 | 0000079739 | 0000111741 | 0000134086 | 0000008137 | 0000048053 |
| 0000016965 | 0000048294 | 0000079880 | 0000112233 | 0000135630 | 0000009304 | 0000048413 |
| 0000017407 | 0000049514 | 0000080270 | 0000112500 | 0000135755 | 0000011337 | 0000048621 |
| 0000017493 | 0000050373 | 0000080450 | 0000112803 | 0000136073 | 0000011379 | 0000049107 |
| 0000017873 | 0000051088 | 0000080808 | 0000113572 | 0000136480 | 0000011636 | 0000049608 |
| 0000018066 | 0000051568 | 0000081458 | 0000113586 | 0000136984 | 0000011787 | 0000049738 |
| 0000018095 | 0000052371 | 0000082096 | 0000113841 | 0000137563 | 0000012421 | 0000049880 |
| 0000019812 | 0000052489 | 0000084860 | 0000114594 | 0000139263 | 0000013823 | 0000049948 |
| 0000019816 | 0000053459 | 0000086934 | 0000114779 | 0000139591 | 0000014206 | 0000050217 |
| 0000019936 | 0000053652 | 0000086973 | 0000115200 | 0000139922 | 0000014302 | 0000050409 |
| 0000020895 | 0000053915 | 0000087027 | 0000115382 | 0000140189 | 0000014427 | 0000050739 |
| 0000021078 | 0000054074 | 0000087047 | 0000115526 | 0000141592 | 0000015999 | 0000050865 |
| 0000021161 | 0000054395 | 0000087108 | 0000115817 | 0000141665 | 0000016398 | 0000051002 |
| 0000021617 | 0000055178 | 0000087133 | 0000115844 | 0000141752 | 0000016476 | 0000051142 |
| 0000022092 | 0000056639 | 0000087159 | 0000116074 | 0000142717 | 0000017573 | 0000051491 |
| 0000022306 | 0000056767 | 0000087287 | 0000116627 | 0000144225 | 0000018183 | 0000051498 |
| 0000023006 | 0000057517 | 0000088261 | 0000116680 | 0000144362 | 0000018313 | 0000051499 |
| 0000023884 | 0000058467 | 0000088365 | 0000116736 | 0000144521 | 0000021367 | 0000051980 |
| 0000024507 | 0000058557 | 0000088614 | 0000116932 | 0000144929 | 0000021745 | 0000053087 |
| 0000024626 | 0000058967 | 0000088760 | 0000117110 | 0000145116 | 0000021959 | 0000053189 |
| 0000024630 | 0000059016 | 0000088767 | 0000117479 | 0000145757 | 0000022202 | 0000054762 |
| 0000024931 | 0000059256 | 0000089457 | 0000117674 | 0000146291 | 0000022321 | 0000055074 |
| 0000025431 | 0000059465 | 0000089612 | 0000117961 | 0000146329 | 0000023989 | 0000055145 |
| 0000025618 | 0000059504 | 0000089762 | 0000118028 | 0000147053 | 0000024367 | 0000056566 |
| 0000025701 | 0000060612 | 0000089901 | 0000118111 | 0000147470 | 0000024944 | 0000057518 |
| 0000026724 | 0000060816 | 0000090068 | 0000118139 | 0000147486 | 0000025057 | 0000057791 |
| 0000026990 | 0000061644 | 0000090968 | 0000118208 | 0000147831 | 0000025298 | 0000057932 |
| 0000027373 | 0000061650 | 0000090988 | 0000118396 | 0000148191 | 0000025324 | 0000059072 |
| 0000027768 | 0000061706 | 0000091060 | 0000118867 | 0000149560 | 0000025385 | 0000059263 |
| 0000028654 | 0000062563 | 0000091777 | 0000118886 | 0000150823 | 0000027653 | 0000059776 |
| 0000032342 | 0000062746 | 0000091866 | 0000118950 | 0000150862 | 0000028970 | 0000059951 |
| 0000032372 | 0000064143 | 0000092043 | 0000119815 | 0000151106 | 0000029085 | 0000061325 |
| 0000033444 | 0000064758 | 0000092074 | 0000120123 | 0000152804 | 0000029820 | 0000061768 |
| 0000033596 | 0000065228 | 0000092847 | 0000120796 | 0000153028 | 0000030435 | 0000062499 |
| 0000033982 | 0000065472 | 0000093461 | 0000120824 | 0000153552 | 0000030467 | 0000063012 |
| 0000034240 | 0000065545 | 0000093495 | 0000121727 | 0000154659 | 0000030710 | 0000063033 |
| 0000034742 | 0000065705 | 0000094062 | 0000121907 | 0000155445 | 0000030777 | 0000063690 |
| 0000064616 | 0000095927 | 0000118538 | 0000157553 | 0000032342 | | 0000068927 |
| 0000064914 | 0000096610 | 0000118648 | 0000157697 | 0000032899 | | 0000069801 |
| 0000064945 | 0000096626 | 0000119687 | 0000159050 | 0000033058 | | 0000070028 |
| 0000065037 | 0000096667 | 0000120521 | 0000159398 | 0000033249 | | 0000070188 |
| 0000065379 | 0000097533 | 0000122032 | 0000160379 | 0000033510 | | 0000070419 |
| 0000065674 | 0000097890 | 0000122693 | 0000162701 | 0000033718 | | 0000070749 |
| 0000065680 | 0000098174 | 0000123980 | 0000165231 | 0000033809 | | 0000070893 |
| 0000066698 | 0000098305 | 0000124307 | 0000165283 | 0000034432 | | 0000072683 |
| 0000066925 | 0000098495 | 0000124741 | 0000166706 | 0000034447 | | 0000073390 |
| 0000067130 | 0000099234 | 0000124769 | 0000169548 | 0000035101 | | 0000073615 |
| 0000067385 | 0000100140 | 0000124933 | 0000170409 | 0000035112 | | 0000073670 |
| 0000067723 | 0000100578 | 0000124945 | 0000171125 | 0000036365 | | 0000074822 |
| 0000068022 | 0000100708 | 0000125097 | 2010 | 0000037473 | | 0000074908 |
| 0000068128 | 0000100720 | 0000125140 | INSCRIÇÕES | 0000039011 | | 0000075075 |
| 0000068302 | 0000100856 | 0000126365 | IMOBILIÁRIAS | 0000040376 | | 0000076010 |
| 0000068370 | 0000101781 | 0000128937 | 0000000081 | 0000040881 | | 0000076418 |
| 0000068959 | 0000101897 | 0000129069 | 0000000155 | 0000041051 | | 0000076505 |

| | | | | | |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0000069125 | 0000102390 | 0000129111 | 0000000656 | 0000041438 | 0000076720 |
| 0000069228 | 0000102554 | 0000129198 | 0000001228 | 0000041503 | 0000077002 |
| 0000069730 | 0000102624 | 0000129343 | 0000001336 | 0000041785 | 0000079723 |
| 0000069975 | 0000102768 | 0000129413 | 0000002073 | 0000042476 | 0000080099 |
| 0000069993 | 0000103205 | 0000129891 | 0000003802 | 0000043210 | 0000080244 |
| 0000070222 | 0000104056 | 0000130277 | 0000003813 | 0000044333 | 0000080785 |
| 0000071085 | 0000104802 | 0000130284 | 0000004324 | 0000046499 | 0000081324 |
| 0000071623 | 0000105046 | 0000130319 | 0000004392 | 0000046942 | 0000081474 |
| 0000072079 | 0000105511 | 0000130866 | 0000004630 | 0000047557 | 0000081475 |
| 0000072155 | 0000105810 | 0000131198 | 0000005163 | 0000049127 | 0000082061 |
| 0000073161 | 0000105938 | 0000131422 | 0000005816 | 0000049836 | 0000083639 |
| 0000073353 | 0000106072 | 0000131621 | 0000006054 | 0000049845 | 0000084798 |
| 0000073361 | 0000106603 | 0000131990 | 0000006197 | 0000051117 | 0000085445 |
| 0000073431 | 0000107496 | 0000132673 | 0000007275 | 0000051204 | 0000085997 |
| 0000073555 | 0000107592 | 0000132845 | 0000007840 | 0000053151 | 0000086156 |
| 0000073612 | 0000107738 | 0000133673 | 0000010071 | 0000053189 | 0000086212 |
| 0000073938 | 0000108598 | 0000133783 | 0000010216 | 0000053656 | 0000086873 |
| 0000074319 | 0000109467 | 0000133818 | 0000010560 | 0000053803 | 0000089103 |
| 0000074488 | 0000109517 | 0000134845 | 0000011348 | 0000053951 | 0000089219 |
| 0000075041 | 0000109640 | 0000135009 | 0000011482 | 0000054057 | 0000089589 |
| 0000075154 | 0000109733 | 0000135030 | 0000014301 | 0000054752 | 0000089793 |
| 0000075843 | 0000110296 | 0000136216 | 0000014923 | 0000055522 | 0000089911 |
| 0000075951 | 0000110463 | 0000136316 | 0000015339 | 0000055735 | 0000090028 |
| 0000076144 | 0000110511 | 0000136433 | 0000015754 | 0000056250 | 0000090069 |
| 0000076246 | 0000110536 | 0000137361 | 0000016823 | 0000056464 | 0000090621 |
| 0000076619 | 0000111706 | 0000138777 | 0000017215 | 0000056589 | 0000090850 |
| 0000076807 | 0000111744 | 0000138883 | 0000017534 | 0000057916 | 0000091534 |
| 0000076958 | 0000111761 | 0000139837 | 0000017650 | 0000058023 | 0000091747 |
| 0000080486 | 0000111803 | 0000139846 | 0000017651 | 0000058876 | 0000091843 |
| 0000080690 | 0000111955 | 0000140213 | 0000017950 | 0000058999 | 0000091984 |
| 0000081293 | 0000111992 | 0000141258 | 0000018076 | 0000059010 | 0000092075 |
| 0000081541 | 0000113034 | 0000141458 | 0000018191 | 0000059184 | 0000092740 |
| 0000081545 | 0000113153 | 0000141505 | 0000018780 | 0000059301 | 0000093222 |
| 0000081648 | 0000113328 | 0000142705 | 0000019448 | 0000059935 | 0000093668 |
| 0000081783 | 0000113474 | 0000142808 | 0000020813 | 0000060017 | 0000093971 |
| 0000082007 | 0000113548 | 0000143466 | 0000021190 | 0000062994 | 0000095933 |
| 0000082294 | 0000114345 | 0000143927 | 0000022022 | 0000063478 | 0000097420 |
| 0000083223 | 0000114549 | 0000144866 | 0000022370 | 0000064365 | 0000097982 |
| 0000084663 | 0000115255 | 0000145191 | 0000022718 | 0000064956 | 0000097991 |
| 0000084702 | 0000115360 | 0000147538 | 0000022914 | 0000065088 | 0000098336 |
| 0000085014 | 0000116639 | 0000147839 | 0000023083 | 0000065351 | 0000098876 |
| 0000086404 | 0000116830 | 0000147934 | 0000023750 | 0000065377 | 0000099147 |
| 0000086410 | 0000116846 | 0000148856 | 0000024165 | 0000065598 | 0000099315 |
| 0000086729 | 0000116856 | 0000150641 | 0000024434 | 0000065954 | 0000099402 |
| 0000086966 | 0000116929 | 0000150887 | 0000024649 | 0000066515 | 0000099509 |
| 0000087857 | 0000116935 | 0000151109 | 0000024925 | 0000066600 | 0000099797 |
| 0000088201 | 0000117012 | 0000151195 | 0000025380 | 0000066736 | 0000099881 |
| 0000088521 | 0000117548 | 0000151368 | 0000025439 | 0000066876 | 0000101426 |
| 0000088596 | 0000117737 | 0000151400 | 0000026083 | 0000066882 | 0000102051 |
| 0000089002 | 0000117782 | 0000151804 | 0000026558 | 0000067052 | 0000102139 |
| 0000090345 | 0000117802 | 0000151968 | 0000027165 | 0000067150 | 0000102726 |
| 0000090579 | 0000117806 | 0000152079 | 0000027428 | 0000067715 | 0000103492 |
| 0000091519 | 0000117980 | 0000152410 | 0000029324 | 0000067785 | 0000103527 |
| 0000091781 | 0000117985 | 0000152434 | 0000030400 | 0000068041 | 0000103546 |
| 0000092421 | 0000118126 | 0000155508 | 0000030626 | 0000068152 | 0000104039 |
| 0000092840 | 0000118136 | 0000155819 | 0000030920 | 0000068428 | 0000104071 |
| 0000093244 | 0000118360 | 0000156004 | 0000031123 | 0000068497 | 0000104831 |
| 0000094229 | 0000118413 | 0000156878 | 0000031921 | 0000068673 | 0000105455 |
| 0000105493 | 0000138559 | 0000005492 | 0000043443 | 0000080439 | 0000150209 |
| 0000106716 | 0000139091 | 0000005647 | 0000044147 | 0000081478 | 0000150648 |
| 0000106743 | 0000139671 | 0000005815 | 0000044630 | 0000081667 | 0000151671 |
| 0000107277 | 0000139786 | 0000005865 | 0000045390 | 0000081841 | 0000151998 |
| 0000107572 | 0000140328 | 0000006771 | 0000045449 | 0000082220 | 0000152392 |
| 0000108655 | 0000140410 | 0000006844 | 0000046935 | 0000084604 | 0000152750 |
| 0000110665 | 0000140476 | 0000007237 | 0000048787 | 0000085298 | 0000152780 |
| 0000110747 | 0000140618 | 0000007479 | 0000049390 | 0000085633 | 0000153226 |
| 0000111164 | 0000141492 | 0000007800 | 0000049393 | 0000086037 | 0000153233 |
| 0000112242 | 0000141586 | 0000007807 | 0000049487 | 0000086069 | 0000155174 |
| 0000113780 | 0000142737 | 0000007937 | 0000049921 | 0000086202 | 0000155285 |
| 0000114100 | 0000142890 | 0000008129 | 0000050012 | 0000086231 | 0000155325 |
| 0000114390 | 0000143232 | 0000009294 | 0000050450 | 0000086841 | 0000157091 |
| 0000114719 | 0000143886 | 0000009866 | 0000050498 | 0000087109 | 0000157235 |
| 0000114873 | 0000144189 | 0000010024 | 0000051399 | 0000087118 | 0000158285 |
| 0000114889 | 0000144944 | 0000010380 | 0000051446 | 0000087184 | 0000159126 |
| 0000115164 | 0000144976 | 0000010813 | 0000053209 | 0000087210 | 0000159815 |
| 0000115213 | 0000145806 | 0000011284 | 0000053218 | 0000087669 | 0000160680 |
| 0000115518 | 0000145934 | 0000012408 | 0000054202 | 0000088152 | 0000160877 |
| 0000115921 | 0000146151 | 0000012836 | 0000054421 | 0000088243 | 0000162267 |
| 0000116195 | 0000146807 | 0000013268 | 0000055723 | 0000089896 | 0000163136 |

| | | | | | | |
|------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0000116675 | 0000148741 | 0000013371 | 0000055881 | 0000090195 | 0000127524 | 0000163259 |
| 0000116805 | 0000148983 | 0000013612 | 0000055886 | 0000090334 | 0000128087 | 0000163947 |
| 0000116841 | 0000149195 | 0000014103 | 0000056554 | 0000090812 | 0000130176 | 0000164779 |
| 0000117260 | 0000149711 | 0000014542 | 0000056887 | 0000091053 | 0000130988 | 0000165627 |
| 0000117475 | 0000149893 | 0000014657 | 0000057689 | 0000091300 | 0000131005 | 0000165656 |
| 0000117488 | 0000150723 | 0000014789 | 0000059850 | 0000091896 | 0000131466 | 0000166951 |
| 0000117745 | 0000152832 | 0000015733 | 0000060064 | 0000093067 | 0000132031 | 0000167560 |
| 0000117895 | 0000153078 | 0000016424 | 0000060162 | 0000093116 | 0000132509 | 0000168640 |
| 0000118231 | 0000153256 | 0000016495 | 0000060186 | 0000093452 | 0000132846 | 0000169209 |
| 0000119117 | 0000154917 | 0000016505 | 0000062957 | 0000093973 | 0000132945 | 0000170035 |
| 0000119366 | 0000155157 | 0000016741 | 0000063178 | 0000094010 | 0000133134 | 0000170127 |
| 0000120125 | 0000155244 | 0000016811 | 0000064214 | 0000095318 | 0000133317 | 0000170422 |
| 0000120137 | 0000155442 | 0000018205 | 0000064739 | 0000096133 | 0000133362 | 0000172148 |
| 0000120703 | 0000156477 | 0000018729 | 0000064764 | 0000096331 | 0000134693 | 0000172717 |
| 0000120720 | 0000156841 | 0000019442 | 0000064998 | 0000096599 | 0000134910 | 0000173942 |
| 0000121565 | 0000157434 | 0000019659 | 0000065015 | 0000096661 | 0000134954 | 0000174155 |
| 0000121984 | 0000157510 | 0000019881 | 0000065816 | 0000096709 | 0000135028 | 0000175067 |
| 0000125006 | 0000158469 | 0000021453 | 0000065912 | 0000096879 | 0000135398 | 0000175959 |
| 0000125115 | 0000158648 | 0000023025 | 0000066015 | 0000098732 | 0000135616 | 0000176006 |
| 0000125466 | 0000158672 | 0000023053 | 0000066612 | 0000098770 | 0000135682 | 0000176037 |
| 0000127806 | 0000158845 | 0000023320 | 0000066749 | 0000099580 | 0000136015 | 0000176180 |
| 0000128095 | 0000160112 | 0000023792 | 0000066992 | 0000099813 | 0000136303 | 0000176627 |
| 0000128111 | 0000160500 | 0000023925 | 0000067239 | 0000101202 | 0000136783 | |
| 0000128287 | 0000161699 | 0000023983 | 0000067454 | 0000102804 | 0000137519 | |
| 0000128462 | 0000162390 | 0000024066 | 0000067643 | 0000102905 | 0000138739 | |
| 0000128924 | 0000162441 | 0000024067 | 0000067989 | 0000102988 | 0000139016 | |
| 0000129665 | 0000162736 | 0000025357 | 0000069875 | 0000103562 | 0000139044 | |
| 0000129810 | 0000165513 | 0000025372 | 0000069941 | 0000104399 | 0000139833 | |
| 0000130139 | 0000165566 | 0000025717 | 0000069991 | 0000104613 | 0000140104 | |
| 0000130253 | 0000166650 | 0000025937 | 0000070080 | 0000104887 | 0000140147 | |
| 0000130262 | 0000166921 | 0000026450 | 0000070893 | 0000105092 | 0000140229 | |
| 0000131554 | 0000166988 | 0000027763 | 0000071949 | 0000105415 | 0000140449 | |
| 0000131887 | 0000167158 | 0000027909 | 0000072113 | 0000107079 | 0000140713 | |
| 0000132031 | 0000167190 | 0000028450 | 0000072193 | 0000108007 | 0000141134 | |
| 0000132042 | 0000169142 | 0000030031 | 0000072535 | 0000108009 | 0000141573 | |
| 0000132751 | 0000169726 | 0000030033 | 0000072590 | 0000108076 | 0000142010 | |
| 0000132920 | 0000169782 | 0000030393 | 0000072807 | 0000108213 | 0000142151 | |
| 0000133285 | 0000170431 | 0000030484 | 0000073015 | 0000108612 | 0000142171 | |
| 0000133389 | 0000170980 | 0000031592 | 0000073020 | 0000109581 | 0000142441 | |
| 0000133402 | 0000171921 | 0000031887 | 0000073310 | 0000111170 | 0000142658 | |
| 0000133515 | 0000172143 | 0000034414 | 0000073795 | 0000112240 | 0000142836 | |
| 0000134140 | 0000173960 | 0000035116 | 0000074131 | 0000112435 | 0000142886 | |
| 0000135005 | 0000173978 | 0000035812 | 0000074430 | 0000112446 | 0000142927 | |
| 0000135876 | 0000174616 | 0000038653 | 0000074449 | 0000112689 | 0000143000 | |
| 0000135943 | 2011 | 0000038697 | 0000074617 | 0000112750 | 0000143593 | |
| 0000136426 | INSCRIÇÕES | 0000039118 | 0000074753 | 0000113480 | 0000144859 | |
| 0000136471 | IMOBILIÁRIAS | 0000039820 | 0000075073 | 0000113769 | 0000145080 | |
| 0000136669 | 0000000583 | 0000039986 | 0000075895 | 0000114708 | 0000146423 | |
| 0000136891 | 0000000686 | 0000041115 | 0000075914 | 0000114911 | 0000146707 | |
| 0000137316 | 0000001580 | 0000041553 | 0000076343 | 0000115202 | 0000147284 | |
| 0000137512 | 0000003381 | 0000041733 | 0000076359 | 0000115278 | 0000148154 | |
| 0000138231 | 0000003978 | 0000042017 | 0000077207 | 0000115811 | 0000149039 | |
| 0000138360 | 0000004467 | 0000042869 | 0000079693 | 0000116640 | 0000149071 | |
| 0000138541 | 0000004511 | 0000043210 | 0000080121 | 0000116962 | 0000149845 | |

Id: 1311466

Secretaria Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

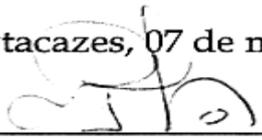
A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público, conforme o Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 001/12, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e montagem em estrutura de alumínio modelo Q30 e apresentação visual em telão com projetor de alta definição de 4:3 e 5.500 ansilumens, indispensável ao atendimento dos eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes/RJ, por um período de 12 (doze) meses, discriminados abaixo:

| Quant. | Unid. | Descrição do Material | Valor unitário | Empresa detentora do registro |
|--------|-------|--|----------------|-------------------------------|
| 100 | un | 01 Supervisor de operações 01 técnico em sistemas elétricos 01 auxiliar 01 motorista Equipamentos e acessórios: 02 armações em alumínio de 150” 02 telas de lona frontal de 150” 02 telas de lona retro projeção de 150” | R\$ 2.500,00 | JUAREZ GOMES P. |

| | | | | | |
|-----|----|--|-------------|--------------|----|
| | | <p>03 telas de lona frontal de 100” 02 telas de lona retro projeção de 100” 02 telas portátil retrátil de 1.80 x 1,80 01 tela mapa de 150” 01 tela mapa de 77” 01 TVs de LCD de 40” 01 Projetor XR-32S compatibilidade com DTV/HDTV: 480i, 480p, 540p, 576i,576p, 720p, 1035i, 1080i, 1080p com aspectos 4:3 e 16:9; resolução nativa: SVGA (800x600) resolução máxima UXGA (1600x1200) 02 projetores SVGA (800x 600) nativa e SXGA + (1400x1050) 01 projetor EP 758 resolução nativa XGA (1024 X 768) e UXGA (1600 x 1200) resolução de gama alta 02 bases em tripé móvel para projetores 300M de cabos especiais de vídeo coaxial 300M de cabos especiais tipo PP2 x 6MM de força AC 06 estruturas box truss de treliças em alumínio modelo Q-30 de 3M 06 estruturas Box truss de treliças de</p> | | | |
| | | <p>alumínio Q.30 de 2M 04 fitas carga de 10M para sustentação de estrutura box truss de até 5 toneladas 02 cubos de alumínio 03 faces 02 cubos de alumínio 05 faces 02 bases tubulares de alumínio 04 dobradiças articuláveis 04 algemas duplas de alumínio 04 mãos francesas de alumínio 01 distribuidor 01 entrada e 5 saídas.</p> | | | |
| 110 | un | <p>01 técnico em sistemas elétricos 02 técnicos de operação em projetores 02 auxiliares 01 motorista</p> <p>Equipamentos e acessórios: 04 telas de lona frontal de 200” 02 telas de lona retro projeção de 200” 02 telas de lona frontal de 180” 02 TVs de LCD de 40” modelo LN 40R/1BAX/XAZ 02 projetores PLC- XU 105 XGA (1024 X 768 PIXELS); resize support; video signals UXGA, WCGA, SXGA, XGA, SVGA, VGA, MAC analógico, vídeo resolution – H SYNC 15-100 KHZ V sync V 50-100 Hz Dot Clock 140 MHz, 5000 ansis 02 projetores PLC-XU 101 H Sync Range 15.0 – 100.0kHz, V – Sync Range 50-100Hz 01 projetor XG-C68X H Sync Range 15.0 – 126.0kHz, V – Sync Range 43-200Hz 03 bases em tripé móvel para projetores 02 plataformas para projetores 500M de cabos especiais de vídeo coaxial 500M de cabos especiais tipo PP2 x 6MM de força AC 12 estruturas box truss de treliças em alumínio modelo Q-30 de 3M 12 estruturas Box truss de treliças de alumínio Q.30 de 2M 12 estruturas Box truss de treliças de alumínio Q.30 de 1M 12 fitas carga de 10M para sustentação de estrutura box truss de até 5 toneladas 04 cubos de alumínio 03 faces 04 cubos de alumínio 05 faces 04 bases tubulares de alumínio 08 dobradiças articuláveis</p> | R\$5.000,00 | JUAREZ GOMES | P. |

| | | | | | |
|----|----|---|-------------|--|-----------------|
| | | <p>08 alças duplas de alumínio 04 mãos francesas de alumínio 03 distribuidores de vídeo modelo DV-150 de 01 entrada e 5 saídas. 01 distribuidor de vídeo modelo VD-1100 de 01 entrada e 10 saídas.</p> | | | |
| 85 | un | <p>01 Supervisor de operações 01 técnico em sistemas elétricos 04 técnicos de operação em projetores 03 auxiliares 01 motorista</p> <p>Equipamentos e acessórios: 03 telas frontais rígidas fixas de 300" 02 telas de lona frontal de 300" 02 telas de lona retro projeção de 300" 04 TVs de LCD de 40" 01 painel de LED de alta definição, medindo 4x4. 02 projetores PLC-XT 25 140MHz, horizontal 15-100 kHz, vertical 50-100Hz 04 projetores PLC- XU 106 XGA (1024 X 768 PIXELS); resize support; video signals UXGA, WCGA, SXGA, SVGA, VGA, MAC analógico, vídeo resolution - H SYNC 15-100KHZ V sync V 50-100Hz Dot Clock 140 MHz, 5500 ansis 06 bases em tripé móvel para projetores 04 plataformas para projetores 800M de cabos especiais de vídeo coaxial 800M de cabos especiais tipo PP2 x 6MM de força AC 03 estruturas móveis para sustentação de telas rígidas de 300" 32 estruturas box truss de treliças em alumínio modelo Q-30 de 3M 24 estruturas Box truss de treliças de alumínio Q.30 de 2M 04 estruturas Box truss de treliças de alumínio Q.30 de 4M 06 estruturas Box truss de treliças de alumínio Q.30 de 1M 20 fitas carga de 10M para sustentação de estrutura box truss de até 5 toneladas 08 cubos de alumínio 03 faces 08 cubos de alumínio 05 faces 08 bases tubulares de alumínio 16 dobradiças articuláveis 16 alças duplas de alumínio</p> | R\$6.450,00 | | JUAREZ GOMES P. |
| | | <p>16 mãos francesas de alumínio 01 distribuidor padrão 4S de 05 módulos, sendo cada módulo 1 entrada e 6 saídas 06 distribuidores de vídeo modelo DV-150 de 01 entrada e 5 saídas. 01 distribuidor de vídeo modelo VD-1100 de 01 entrada e 10 saídas.</p> | | | |

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2012.


Patrícia Cordeiro Alves
=Presidente da FCJOL=

Id: 1312122

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO N.º 2011.019.000737-5-PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2011 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATO N.º 124/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO, MASCULINO NO MODELO STANDARD, COM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
CONTRATADA: WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$* 1.016,00 (um mil e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.
PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2012.

PATRICIA CORDEIRO ALVES
=PRESIDENTE DA FCJOL=

Id: 1312121

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2012.
DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PARA A GESTÃO 2012/2015
(Republicado por ter sido suprimida frase do Item 2)

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos dos Goytacazes - RJ

(CMPDCA), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção dos membros dos Conselhos Tutelares deste Município, para a gestão 2012/2015, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal n.º 7.803 de 07/04/06, nos seguintes termos:

1 - Para comporem os 03 (três) Conselhos Tutelares deste Município, serão eleitos os 05 (cinco) titulares e os 10 (dez) suplentes para cada um dos Conselhos, para um mandato de 03 (três) anos.

2 - Os conselheiros tutelares no exercício da titularidade farão jus a uma remuneração mensal inicial de R\$ 1.612,96 (um mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos), reajustados de acordo com os critérios da municipalidade, para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, além dos plantões de atendimento, nos termos da Lei Municipal n.º 7.803/2006.

3 - DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O regime de trabalho do conselheiro tutelar será de dedicação exclusiva conforme disposto na lei em vigor.

3.2. Exercendo função cuja natureza é de relevante interesse público, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos e nem empregados do Município.

3.3. Além da remuneração mensal, os conselheiros tutelares terão garantidos os seguintes direitos sociais:

- I - inscrição no INSS como conselheiro tutelar;
- II - gratificação natalina de valor igual a remuneração mensal;
- III - licença maternidade ou paternidade;
- IV - licença para tratamento de saúde;
- V - férias de 30 (trinta) dias corridos, respectivamente ao se completarem o primeiro e segundo anos do mandato.

3.4. Os conselheiros tutelares não farão jus:

- I - férias relativas ao terceiro ano do mandato;
- II - horas extras ou hora sobre-aviso.
- III - qualquer outro benefício não previsto em lei específica ou neste Edital.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR:

Conforme dispõe o artigo 136 da Lei n.º 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

4.1. Com relação ao inciso III, letra "a", entenda-se "serviço social" como política de assistência social.

5- DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Campos dos Goytacazes, na forma da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Período, horário e local das inscrições: As inscrições serão individuais e realizadas no período de 21 a 31 de maio de 2012, de 2ª a 6ª feira entre 09h e 16h, na sede do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), situado na Rua Barão de Miracema n.º 335 - Centro.

6.2. O candidato deverá optar, no momento da inscrição, pela atuação em um dos 03 (três) Conselhos Tutelares, cuja área de abrangência está relacionada no Anexo I do presente Edital.

6.3. São requisitos para inscrição para o processo seletivo dos Conselhos Tutelares:

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Residir neste Município há pelos menos 01 (um) ano;
- c) Comprovação de experiência na defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, num período mínimo de 01 (um) ano;
- d) Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio;
- e) Disponibilidade total de carga horária com dedicação exclusiva;
- f) Estar em gozo dos seus direitos políticos, comprovando regularidade em sua obrigação eleitoral;
- g) Reconhecida idoneidade moral.

6.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da inscrição:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, que será disponibilizada na sede do CMPDCA;
- b) 01 foto 3x4 recente;
- c) Apresentação da cédula de identidade original, acompanhada de cópia; podendo ser substituída por Carteira Nacional de Habilitação, cédula ou carteira de registro nos conselhos de profissões liberais regulamentadas com a comprovação de estar em dia com a anuidade. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade;
- d) Apresentação do título de eleitor, com comprovantes de votação nas duas últimas eleições ou quitação eleitoral correspondente acompanhados das respectivas cópias;
- e) Declaração do próprio punho que reside e está domiciliado neste Município há mais de 1 (um) ano, acompanhado de comprovantes de residência em nome do próprio candidato, sendo um comprovante de 12 (doze) meses atrás e o outro atual, acompanhado de cópia;
- f) Apresentação de documentos que comprovem a experiência do candidato na defesa ou atendimento aos direitos da criança e adolescente pelo período mínimo de 01 (um) ano.
- g) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio original, acompanhada de cópia;
- h) Certidão Negativa criminal e Nada consta Estadual e Federal.

6.5. Para efeito da letra "b" do item "6.3" serão aceitos os seguintes comprovantes de residência, em nome do candidato: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou faturas de cartão de crédito e outros.

6.6 - Para fins de comprovação da experiência exigida na letra "f" do item 6.4, serão aceitos os seguintes documentos:

6.6.1 - Carteira de Trabalho; contracheque; extrato bancário especificando a fonte pagadora, RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou contrato do serviço voluntário, desde que se refiram a prestação de serviços em órgão, empresa ou entidade de atendimento à criança e ao adolescente e desde que o candidato tenha exercido suas funções diretamente com crianças e/ou adolescentes;

6.6.2 -Com relação ao trabalho voluntário, a comprovação será por declaração de entidade idônea regularmente constituída, especificando o tipo de serviço prestado diretamente com crianças e/ou adolescentes, o vínculo com a entidade, as atividades exercidas e o período de atuação, devendo constar na declaração a identificação completa da entidade declarante incluindo seu endereço e indicativo de sua inscrição no CNPJ, bem como a qualificação e reconhecimento de firma de seu responsável legal.

6.7. No caso de inscrições por procuração, será por instrumento público e o procurador deverá entregar junto com a peça de

mandato lavrada em Cartório de Notas e Documentos, cópias autenticadas de sua cédula de identidade e comprovante de situação regular de seu CPF;

6.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou outros meios semelhantes;

6.9. Todos os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora do processo seletivo nomeada pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA) e, no caso de ser descoberta fraude ou qualquer falsidade, o candidato será eliminado do processo seletivo seja em que fase se encontrar, podendo ser exonerado mesmo depois da posse.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMPDCA publicará no Diário Oficial do Município por 03(três) dias consecutivos a relação dos candidatos inscritos, abrindo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação, para as impugnações.

7.2 - O pedido de impugnação da candidatura poderá ser feito por qualquer cidadão mediante requerimento devidamente fundamentado, que deverá ser protocolado junto ao Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente; bem como pelo Ministério Público ou pelo próprio CMPDCA de ofício.

7.3 - Findo o prazo para impugnação, o CMPDCA publicará no Diário Oficial do município a relação dos candidatos aptos a participarem da prova, concedendo prazo para recurso.

7.4 - Os recursos dos candidatos não considerados aptos a participarem da prova de aferição de conhecimentos deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA, e serão analisadas pela Comissão Eleitoral.

7.5 - Com a antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da prova, o CMPDCA fará publicação no Diário Oficial do Município da relação dos candidatos aptos a participarem da prova, após decisão dos recursos.

8- DAS FASES DO PROCESSO

O Processo de seleção constará de 04 (quatro) etapas, sendo 03 (três) etapas eliminatórias e 01(uma) etapa classificatória.

8.1. As etapas eliminatórias constarão de:

- a) Apresentação de todos os documentos exigidos no período das inscrições;
- b) Prova de aferição de conhecimentos, exigindo-se no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos.
- c) Eleição com a participação somente dos aprovados na prova de conhecimentos referida no item anterior.

8.2 - A etapa Classificatória constará de:

- a) Curso de capacitação.

8.3. O curso de capacitação terá como objetivo capacitar e classificar os 15 candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, exigindo-se frequência de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) com assinatura em folha de presença e tolerância máxima de 20 minutos.

9 - DA PROVA

9.1. Os aptos por suas candidaturas deferidas serão submetidos a prova de aferição de conhecimentos, com duração de 03 (três) horas, contendo 21 (vinte uma) questões, sendo 20(vinte) questões objetivas, valendo 4 (quatro) pontos cada uma e 1(uma) questão dissertativa, valendo 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. As questões objetivas assim como a dissertativa terão como referência a bibliografia indicada neste Edital e os temas vinculados à mesma, na forma do Anexo II;

9.2. A prova de aferição de conhecimentos está prevista para ser realizada no dia 08 de julho de 2012, podendo haver alteração da data, o que será previamente comunicado aos aptos através de publicação no Diário Oficial do município;

9.3. O local e o horário de realização das provas serão informados aos candidatos no mesmo edital a que se refere o item 7.5 do presente Edital.

9.4. O resultado da prova de aferição de conhecimentos, a que se refere o item anterior, será divulgado no Diário Oficial do Município;

9.5. Estarão habilitados a participarem do processo eleitoral os candidatos que obtiverem no mínimo 60% de acertos na prova de aferição de conhecimentos;

10- DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares aprovados nas fases anteriores será feita por sufrágio universal facultativo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.803/06 em dia, hora e locais a serem divulgados no Diário Oficial previamente pelo CMPDCA.

10.2. O processo de eleição será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

10.3. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato. Caso o eleitor vote em mais de um candidato, ambos os votos serão anulados.

10.4. Encerrada a votação, será procedida imediatamente à contagem dos votos.

10.5. Serão considerados eleitos os 15 (quinze) mais votados por cada um dos 03 (três) Conselhos Tutelares, os quais serão submetidos ao curso obrigatório de capacitação para a definição dos titulares e suplentes;

10.6. O CMPDCA fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado da eleição com a divulgação dos votos de todos os candidatos, destacando os 15 candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar;

10.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral e decididos pelo CMPDCA que de tudo dará ciência ao Ministério Público para a adoção das medidas pertinentes, se for o caso.

10.8. Todo o processo eleitoral obedecerá as regras e aos princípios aplicáveis ao Sistema Eleitoral Brasileiro.

11- DA CAPACITAÇÃO

Participarão do curso de capacitação os 15 (quinze) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, sendo que os 05 (cinco) mais votados de cada Conselho terão garantida a titularidade desde que observada a frequência exigida no item 8.3.

11.1. O curso de capacitação obedecerá a data prevista conforme Cronograma Básico constante no Anexo IV, ficando garantida aos aprovados comunicação prévia do horário e local de sua realização, através de publicação em Diário Oficial do Município e/ou através de outros veículos, se necessário.

11.2 A capacitação será realizada com base no conteúdo programático do Anexo III.

12 - DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

A cerimônia da posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes ocorrerá após o término do curso obrigatório de capacitação, cuja data, horário e local serão oportunamente definidos e publicado no Diário Oficial do Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital. Os documentos apresen-

tados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, serem objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade o candidato será eliminado do processo, cancelando-se a candidatura independente da fase em que se encontre, bem como, mesmo após a posse o mandato poderá ser cassado;

13.2. O resultado de todo o processo de escolha será publicado em Diário Oficial do Município;

13.3. O pedido de inscrição implica por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital.

13.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral e decididos pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança do Adolescente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de maio de 2012.

Renato Gonçalves do Santos
Presidente do CMPDCA

ANEXO I

Área de Abrangência dos Conselhos Tutelares
CONSELHO TUTELAR I

| |
|-------------------------|
| ABADIA |
| AEROPORTO |
| BONSUCESSO |
| BREJO GRANDE |
| CALABOUÇO |
| CIDADE DE LUZ |
| CODIM |
| CONS. JOSINO |
| CUSTODÓPOLIS |
| ELDORADO |
| ESPÍRITO SANTINHO |
| FUNDÃO |
| GUANDÚ |
| JD AEROPORTO |
| JD BOA VISTA |
| JD CARIOCA |
| JD CEASA |
| JD RESIDENCIAL PLANÍCIE |
| KM 10 |
| KM 13 |
| KM 8 |
| LAGOA DAS PEDRAS |
| MORRO DO COCO |
| MUNDEUS |
| MURUNDU |
| NOVA CAMPOS |
| NOVO ELDORADO |
| PA. STA CLARA |
| PARQUE ALVORADA |
| PARQUE BOA VISTA |
| PQ SÃO JORGE |
| PQ. ALDEIA |
| PQ. BANDEIRANTES |
| PQ. GUARÚS |
| PQ. LEBRET |
| PQ. NOVO MUNDO |
| PQ. PRAZERES |
| PQ. PRESIDENTE VARGAS |
| PQ. SANTA HELENA |
| PQ SANTA CLARA |
| PQ SÃO DOMINGOS |
| PQ. SANTA ROSA |
| PQ. SÃO JOSÉ |
| PQ. SÃO MATEUS |
| PQ. SÃO SILVESTRE |
| PQ. VICENTE DIAS |
| PQ ZUZA MOTA |
| SANTA ANA |
| SANTA MARIA |
| SANTO EDUARDO |
| TERRA PROMETIDA |
| TRAVESSÃO |
| TRÊS VENDAS |
| USINA SÃO JOÃO |
| VILA NOVA |
| ZUMBI DOS PALMARES |

CONSELHO TUTELAR II

| |
|-------------------|
| ALPHAVILLE |
| ALTO DE AREIA |
| ALTO ELIZEU |
| BABOSA |
| BAIXA GRANDE |
| BARRA DO JACARÉ |
| BEIRA DO TAÍ |
| BELA VISTA |
| BAIXADA CAMPISTA |
| BOA VISTA |
| BUGALHO |
| CABOIO |
| CAMBAIBA |
| CAMPO LIMPO |
| CAMPO NOVO |
| CAXIAS DE TOCOS |
| COQUEIRO DE TOCOS |
| CORRENTEZA |
| DONANA |
| ESPINHO |
| FAROL DE SÃO TOMÉ |
| FAZENDINHA |
| FLAMBOYANT |
| GOIABA |
| GOYTACAZES |
| HORTO |
| JOCKEY |
| LAPA |
| LARGO DO GARCIA |
| MARRECAS |
| MARCELO |
| MARTINS LAGE |
| MATADOURO |
| MATINHA |
| MINEIROS |
| MULACO |
| MUSSUREPE |
| NOVO JOCKEY |
| PQ. IMPERIAL |
| PARQUE CALIFÓRNIA |

| |
|-----------------------|
| PENHA |
| POÇO GORDO |
| PONTA GROSSA |
| PONTO DE COQUEIRO |
| PQ. REAL |
| PQ.JOÃO MARIA |
| RETIRO |
| RIO DO COLÉGIO |
| SABÃO |
| SÃO BENTO |
| SÃO JOAQUIM |
| SÃO MARTINHO |
| SÃO SEBASTIÃO |
| SATURNINO BRAGA |
| SANTO AMARO DE CAMPOS |
| TARCÍSIO MIRANDA |
| TIRA GOSTO |
| TOCOS |
| TROPICAL |
| TURF CLUB |
| USINA SANTO ANTÔNIO |
| VALETA |
| VENDA NOVA |
| VILA MANHÃES |
| XEXÉ |

CONSELHO TUTELAR III

| |
|-----------------------|
| CAIXETA |
| BALEEIRA |
| BOULEVARD SHOPPING |
| CAJÚ |
| CANTAGALO |
| CAPÃO |
| CARVÃO |
| CENTRO |
| CHATUBA |
| CONCEIÇÃO DO IMBÉ |
| COROÁ |
| DORES DE MACABÚ |
| IBITIOCA |
| ILHA DO CUNHA |
| IMBÉ |
| IPS |
| ITERERÉ |
| GURIRI |
| JARDIM MARIA QUEIROZ |
| JULIÃO NOGUEIRA |
| LAGOA DE CIMA |
| LINHA |
| MORANGABA |
| NOVA BRÁSILIA |
| ORIENTE |
| PARQUE ALBERTO TORRES |
| PECUÁRIA |
| PELINCA |
| PERNAMBUCA |
| PONTA DA LAMA |
| POSTO PLANÍCIE |
| PQ ANGÉLICA |
| PQ DOM BOSCO |
| PQ RODOVIÁRIO |
| PQ SANTO AMARO |
| PQ SÃO CAETANO |
| PQ TAMANDARÉ |
| PQ. AURORA |
| PQ. CORRIENTES |
| PQ. ESPLANADA |
| PQ. JULIÃO NOGUEIRA |
| PQ. LEOPOLDINA |
| PQ. ROSÁRIO |
| PQ. SÃO BENEDITO |
| PQ TOMAZ COELHO |
| PQ. UNIVERSITÁRIO |
| QUILOMBO |
| RIO PRETO |
| RIO PRETO |
| SANTA CRUZ |
| SAPUCAIA |
| SERRINHA |
| TAPERA |
| URURÁI |
| VILA TAMARINO |

**ANEXO II
BIBLIOGRAFIA:**

ECA (Lei n.º 8.069/90 atualizada);
Lei Municipal n.º 7.803/2006;
PNAS/2004 (Política Nacional de Assistência Social)
SUAS (Sistema Único de Assistência Social)
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -
Lei n.º 12.594/2012.

**ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO-
CURSO CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR
CARGA HORÁRIA TOTAL - 40 HORAS**

- O Estatuto da Criança e do Adolescente:
 - . A doutrina de Proteção Integral;
 - . Políticas de Atendimento;
 - . Medidas de proteção;
 - . Acolhimento, Adoção, Convivência Familiar e Comunitária;
- O ECA e o Sistema de Garantia de Direitos:
 - o CMDCA, Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, Instituições de Atendimento e de Defesa dos Direitos
 - A relação do CT com as Políticas Públicas Fundamentais e, em especial, com a PNAS/SUAS (CRAS e CREAS) na prevenção e na proteção das violações de direito.
- Sinase:
 - A função dos Conselheiros junto aos adolescentes em cumprimento das Medidas Sócio-Educativas.
- 5- O papel do CMDCA e do Conselho Tutelar
- 6- O Conselho Tutelar:
 - Concepção, natureza e funções legais;
 - As atribuições do Conselheiro Tutelar e a Aplicação de Medidas;
 - Passo a passo do Atendimento no Conselho Tutelar;
 - A relação com o CMPDCA e o sistema de garantia de direitos;
 - O papel da equipe técnica na assessoria do Conselho Tutelar;
 - A interface do CT com as Instituições de Atendimento e Políticas Públicas para assegurar os direitos da infância e da adolescência;
 - O papel do CT na assessoria ao CMPDCA e de órgãos públicos voltadas para a avaliação e implementação de políticas públicas para a infância e adolescência.

**- Estudos de Caso.
ANEXO IV
Cronograma Básico**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|--|-----------------|
| INSCRIÇÕES PRESENCIAIS | 21/05 a 31/05 |
| PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS | 04/06 a 06/06 |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS | 11/06 a 20/06 |
| PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS | 27/06 |
| PRAZO PARA RECURSO DOS CANDIDATOS COM SUAS INSCRIÇÕES NÃO DEFERIDAS | 28/06 E 29/06 |
| PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À PARTICIPAREM DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS | 05/07 |
| PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS | 08/07 |
| PUBLICAÇÃO DO GABARITO - A PARTIR DAS 12 HORAS | 09/07 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PERÍODO DE RECURSO DA PROVA | 13/07 e 16/07 |
| DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA | 24/07 |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO COM A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PLEITO. | 01/08 e 02/08 |
| ELEIÇÃO | 19/08 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E EDITAL DA CAPACITAÇÃO. | 22/08 |
| CAPACITAÇÃO | 27/08 A 31/08 |
| RESULTADO FINAL | 05/09 |

Id: 1312132

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Raul Abbot Escobar, nº 42, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, para instalação do Departamento de Suprimento Escolar.
Partes: João Rodrigues da Silva Dias e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
Vigência: 09(doze) meses;
Valor: R\$ 6.210,33 (seis mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos) mensais.
Data: 11/04/2012;
Dotação: PT. 12361001327060000
Despesa: 3 3 9 0 3 6
Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2012.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1311599

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2012, discriminada abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para organização do campeonato Estadual de Futsal Masculino categoria sub 15/17.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 01 de junho de 2012 às 15:00h (quinze horas).
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A-4.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2012.

Silvia Cristina Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da FME-

Id: 1312129

CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Assembleia Extraordinária
Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Extraordinária no dia **30 de maio de 2012** (quarta-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Avenida Pelinca nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.
Ordem do dia:
1-Aprovação da ata da Assembleia de 10/05/2012;
2-Compra da Agricultura Familiar- situação atual;
3-Alteração no quadro de conselheiros;
4-Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2012.

José Ornis Rosa
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes
Sônia Maria Nunes Acruche
Secretária Executiva do CAE/Campos dos Goytacazes

Id: 1311514

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

O secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e com base na LEI MUNICIPAL Nº 5.569/93, LEI FEDERAL 9.605/98;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO que foi aplicado o AUTO DE EMBARGO Nº 3.976/12, contra ALAN CLAY PEREIRA MOÇO, por vender parcelado 'dois lotes, sem autorização dos órgãos competentes, considerado Área de Preservação Ambiental (APP). O descumprimento deste ficará sujeita legislação ambiental em vigor.

E para que cheguem ao conhecimento de todos, faz publicar este ATO no Diário Oficial do Município - DOM.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de Maio de 2012.

Wilson Rodrigues Cabral Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id: 1312051

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

O secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e com base na LEI MUNICIPAL Nº 5.419/93;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO que foi aplicado o AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 3.978/12, contra ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS FRANÇA, Registro Geral de ID sob o Nº 26.793.532-8, por não possuir alvará de funcionamento L.O ambiental.
E para que cheguem ao conhecimento de todos, faz publicar este ATO no Diário Oficial do Município - DOM.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de Maio de 2012.

Wilson Rodrigues Cabral Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id: 1312052

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

O secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e com base na LEI MUNICIPAL Nº 5.419/93, LEI FEDERAL 9.605/98;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO que foi aplicado o AUTO DE MULTA Nº 3.894/12, contra LUCIANO GONÇALVES PINTO, inscrito no CPF Nº 044.944.207-19, por descumprir o auto de advertência nº 3.229/2011 por colocar a pocilga (porcos), supressão de vegetação e de construir um muro, sendo esta última infração em área de Preservação Ambiental (APA).
E para que cheguem ao conhecimento de todos, faz publicar este ATO no Diário Oficial do Município - DOM.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de maio de 2012.

Wilson Rodrigues Cabral Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id: 1312053

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

O secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e com base na LEI MUNICIPAL Nº 5.419/93, LEI ESTADUAL Nº 3467/90 e LEI FEDERAL 9.605/98;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO que foi aplicado o AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 3.899/12, contra RONALDO ROSÁRIO SILVA, por construir em área alagável, não edificável, sem nenhuma estrutura e sem autorização dos órgãos competentes. O descumprimento deste ficará sujeito às sanções da legislação ambiental.
E para que cheguem ao conhecimento de todos, faz publicar este ATO no Diário Oficial do Município - DOM.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de Maio de 2012.

Wilson Rodrigues Cabral Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id: 1312054

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

O secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e com base na LEI MUNICIPAL Nº 5.419/93, LEI FEDERAL 9.605/98;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO que foi aplicado o AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 3.892/12, contra ROSEMARY CÂNDIDO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 041.976.437-21, por construir em área alagável, não edificável, sem nenhuma estrutura e sem autorização dos órgãos competentes. O descumprimento deste ficará sujeito às sanções da legislação ambiental, caso contrario será aplicada multa diária de R\$200,00 (duzentos reais).
E para que cheguem ao conhecimento de todos, faz publicar este ATO no Diário Oficial do Município - DOM.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de Maio de 2012.

Wilson Rodrigues Cabral Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id: 1312055

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

O secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e com base na LEI MUNICIPAL Nº 5.419/93, LEI FEDERAL 9.605/98;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO que foi aplicado o AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 3.891/12, contra TIAGO QUINTANILHA DA PENHA PEREIRA PINTO, inscrito no CPF Nº 017.642.207-22, por promover construção irregular em alvenaria e edificação em área de preservação permanente (APP), nas margens do Rio Quitinguta e pelo descumprimento do Auto de Advertência nº 3700/2010. Devendo demolir a construção de alvenaria no prazo abaixo.
E para que cheguem ao conhecimento de todos, faz publicar este ATO no Diário Oficial do Município - DOM.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de Maio de 2012.

Wilson Rodrigues Cabral Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id: 1312056

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0049 /2012

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder licença-prêmio, por 90 (noventa) dias, à funcionária **ERENÍCIA SIQUEIRA**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5.247, de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), a partir de 21 de maio de 2012.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2012.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0050 /2012

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder licença-prêmio, por 90 (noventa) dias, à funcionária **SORAYA SOUSA DE AZEVEDO**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5.247, de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), a partir de 21 de maio de 2012.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2012.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

Id: 1311835